

Quanto ao momento de execução do contrato

- **Instantâneo:** o aperfeiçoamento e o cumprimento são feitos imediatamente, com a celebração do contrato. A compra e venda à vista é um exemplo.
- **Execução diferida:** o aperfeiçoamento e o cumprimento ocorrem em data futura.
- **Execução continuada:** o cumprimento é feito de forma sucessiva ou periódica por um longo período de tempo. O não pagamento de uma prestação não gera efeitos *ex tunc*, ou seja, todos os efeitos anteriores não são afetados. Além disso, tendo cada parcela uma data de vencimento diferente, os prazos de prescrição também são diferentes. E enquanto uma parte não cumprir com sua obrigação, a outra também não é obrigada a cumprir, como previsto no art. 477 do CC:

Art. 477. Se, depois de concluído o contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

Quanto a personalidade

- **Pessoal:** também chamado de personalíssimo. É o contrato no qual a pessoa do contratado é determinante para a execução do contrato.
- **Impessoal:** é o contrato no qual não importa quem seja o contratado.

Quanto a definitividade

- **Preliminar:** é o negócio que tende à celebração de outro no futuro, como o **compromisso de compra e venda**.
- **Definitivo:** não possui tendência a celebração futura, já é o próprio contrato.

Importante mencionar que o contrato preliminar obriga as partes a assinar o contrato definitivo. E se não houver cláusula que preveja a possibilidade de arrependimento, a pessoa que descumprir a obrigação poderá ser cobrada. Nesse sentido, diz o art. 463 do CC/02:

Art. 463. Concluído o contrato preliminar, com observância do disposto no artigo antecedente, e desde que dele não conste cláusula de arrependimento, qualquer das partes terá o direito de exigir a celebração do definitivo, assinando prazo à outra para que o efetive.